

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006019493 DE 1993

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-0194/93-6 DE 20/05/93

PROMOVENTE: VEREADOR ADRIANO DIOGO

E M E N T A :

Solicita informações sobre Decreto No. 33.197 que cria 15 novos cargos na EMURB.

I N D I C E :

CARGOS E FUNCOES
DECRETO 33.198/93
DEMISSAO
EMURB
INFORMACAO DO EXECUTIVO

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
06/10/2010 14:12:52

00000000547-98



ARQUIVADO EM 15/9/93

CHEFE DA SEÇÃO
19124 JATIEL ALMEIDA
Estado do Rio de Janeiro RJ



Câmara Municipal de

São Paulo

Folha no 01 de proc.
n.º 194 de 19 93

20 MAI 1993

PRESIDENTE

APROVADO

02 JUN 1993

PRESIDENTE

REQUERIMENTO P

06 - REQ.P(C/PROC)
06-0194/93-6

ao Excmo. Sr. Prefeito

Solicita informações sobre Decreto nº 33.197, que cria 15 novos cargos na EMURB.

REQUEIRO
Requeremos

à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, Excmo. Sr. Prefeito solicitando
na forma regimental, seja oficiado ao Executivo Municipal a pedi-
do de informações sobre o Decreto nº 33.197, que cria 15 (quin-
ze) novos cargos de confiança na Empresa Municipal de Urbaniza-
ção, em vista da contradição que esta medida estabelece com o pro-
cesso de redução do quadro desta Empresa, que, além de anunciado,
está efetivamente sendo colocado em prática, com a demissão de
cerca de 100 (cem) funcionários. Portanto, com duas medidas de
mesma natureza em sentido diametralmente oposto.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1993.

Adriano Diogo
ADRIANO DIOGO

VEREADOR

À Leg. 2;

Em 4/6/93


LUIZ ARTAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Lido

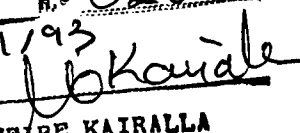
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 4/06/1993
página 49 coluna 3ª
Conferido: 

Apurado

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/6/1993
página 38 coluna 1ª
Conferido: 

ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE M. juntado A. nesta data
documenta. A - e papel de inf. e processo
rubricado na n.º 022/93
Em 14/09/93


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

Folha n.º 02 do pres.
n.º 006019493 de 1993
O funcionário MEIRE KATIA
Assistente Parlamentar



Presidência

Câmara Municipal de

DT7-LEG2
OFICIO N.001914/93

São Paulo, 07 de junho de 1993.

Proc. 006019493/93

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência
cópia autêntica do Requerimento P - 06-0194/93-6, de inicia-
tiva do Vereador Adriano Diogo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Exce-
lência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO SAMPAIO

Presidente

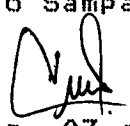
A Sua Excelência o Senhor Engenheiro Paulo Maluf,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
clf.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.
n.º	00601 9493	de 1993
O funcionário	MEIRE KATHARINA	

REQUERIMENTO F 06-0194/93-6

----- Cópia autêntica. "SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO INFORMAÇÕES SOBRE DECRETO Nº 33.197, QUE CRIA 15 NOVOS CARGOS NA EMURB. - REQUEIRO à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando informações sobre o Decreto nº 33.197, que cria 15 (quinze) novos cargos de confiança na Empresa Municipal de Urbanização, em vista da contradição que esta medida estabelece com o processo de redução do quadro desta Empresa, que, além de anunciado, está efetivamente sendo colocado em prática, com a demissão de cerca de 100 (cem) funcionários. Portanto, com duas medidas de mesma natureza em sentido diametralmente oposto. Sala das Sessões, 19 de maio de 1993. (a) ADRIANO DIOGO. LIDO em 20-05-93. (a) Antonio Sampaio. APROVADO em 02-06-93. (a) Nelo Rodolfo." Eu, , extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 07 de junho de 1993.

Confere:  Visto:


ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	04	de proc.
n.º	006019493	de 1993
O funcionário	JOKI	

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REQUERI-
MENTO 06-0194/93-6, TRANSMITIDAS À EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL
COM O OFÍCIO ATL Nº 276 /93.



Folha n.º 05 do proc.
n.º 006019493 de 1993
O funcionário Uka
MEIRE KATRALLA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DE FLS. 100 REFERENTE AO REQUERIMENTO 06

Int.: Vereador Adriano Diogo

Ass.: Solicita informações sobre Decreto 33197, que cria
15 novos cargos de confiança na Empresa Municipal
de Urbanização.

ATL 5

Sra. Chefe de Seção

Providenciar resposta, transmitindo as
informações de fls. 4 a 10 (xerox), aduzindo que,
oportunamente, serão complementadas.

29/junho/93

(a) MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA

Assessora - ATL

me

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - ATL

PR
Dr. Reynaldo Emygdio de Barros

Folha n.º 06 do proc.
n.º 006019493 de 1993
O funcionário Uolzei

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

Cuida-se de exarar parecer jurídico acerca da criação de 15 cargos de livre provimento, vale dizer da alteração do art. 25, parágrafo 2º, do Decreto nº 12.579/76 (Estatutos Sociais da EMURB), por meio do Decreto nº 33.198, de 17/05/93, a fim de prestar as informações solicitadas pelo Vereador Adriano Diogo, por "REQUERIMENTO P 06-0194/93-6", de 07 do corrente.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a edição do Decreto nº 33.198/93 (não 33.197, como consta do requerimento) nenhuma relação estabelece com as disposições da Lei Orgânica do Município, mormente no tocante ao art. 37 - parágrafo 2º - inc. I e ao art. 40 - parágrafo 3º - inc. IV, que atribuem competência privativa ao Sr. Prefeito para a iniciativa de projeto de lei em matéria de "criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional" (nossos os grifos).

MARISA ROCHA DE ALMEIDA
P. 1000-1000



EMURB

FOLHA 05 DO PROJ.
CESSO 59.0018 46-754

Folha n.º 07 do Proj.
n.º 00601993 de 19 73
O funcionário Elka

MARIA NEIDE P. KORA
Assist. Técnico Jurídico

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

Note-se, para a devida ilustração, que todo projeto de lei, como não poderia deixar de ser, e, especificamente, esse de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, seria necessariamente submetido à Egrégia Câmara Municipal, de modo que, em sendo aprovado, consubstanciaria a autorização legislativa para a criação de cargos de confiança, por exemplo, no âmbito da Prefeitura, de suas Autarquias e Fundações.

No essencial, desponta, desde logo, que não se avulta por acaso que a Lei Orgânica não estabelece a mesma exigência de prévia autorização legislativa para a criação de cargos de livre provimento na EMURB, como já se viu textualmente exposto.

É que, na condição de empresa pública e integrante da administração indireta, como também acontece em relação às demais empresas municipais, A EMURB JÁ POSSUI ANTERIOR AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO, no caso, que se contém na própria lei de sua instituição.

Folha n.º <u>08</u>	do proc. n.º <u>000019493</u> de <u>1973</u>
O funcionário <u>JOKA</u>	

FOLHA <u>06</u> DO PROC. CESSO <u>59.001.215-75</u>
A) <u>Maria Neide P. KORA</u>
Assist. Técnico Jurídico

NEIRE KATRALLA

Assistente Parlamentar

Com efeito, a Lei nº 7.670, de 24/11/71, assim dispõe sobre a matéria em questão:

Art. 82 - "A EMURB será administrada por uma Diretoria Executiva e por um Conselho de Administração, cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento a ser baixado pelo Executivo" (nossos os grifos).

Com fundamento, portanto, na própria lei de constituição da EMURB, o Executivo Municipal deu origem aos Estatutos Sociais desta empresa pública, fazendo publicar no D.O.M. o aludido Decreto nº 12.579/76.

De mais relevante, no que concerne ao tema em pauta, esse decreto atribuiu competência à Diretoria Executiva da EMURB, para estabelecer o quadro de pessoal permanente, bem como para fixar os respectivos salários (art.16, inc.VI), dentro do que se fizesse necessário para a consecução dos seus amplos fins (arts.40 e 50).

FOLHA 07 DO PRO.	
Folha n.º 09	do proc. n.º 006019493 de 1973
O funcionário	MARIA NEIDE P. KORASI
Assist. Técnico Jurídico	

Contudo, não obstante a condição de

pessoa jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e com autonomia administrativa (art. 22), nem mesmo por representação legal de sua Diretoria Executiva, a EMURB poderia alterar a disposição dos cargos de livre provimento, constantes do art. 25, parágrafo 22, dos seus Estatutos Sociais.

Para a criação de novos cargos de livre provimento ou mesmo para qualquer modificação dos que foram estabelecidos pelo Decreto nº 12.579/76, obviamente, haveria o imperativo da edição de um outro decreto do Executivo, para o tanto postulado pela EMURB, ainda que cabalmente demonstrada a necessidade das alterações, para a mais adequada administração, no mister de salvaguarda do interesse público.

Então, transparece de primária percepção jurídica, no discernimento e grau que nos compete, que, se a Lei nº 7.670/71 delegou poderes ao Executivo Municipal para a competente regulamentação e organização da EMURB, no mais elevado de sua direção administrativa e executiva (cada Diretoria com os seus necessários cargos de livre provimento), POR MEIO DE DECRETO, qualquer alteração do quadro diretivo inicialmente estabelecido, por uma questão de hierarquia legal, se faria POR OUTRO DECRETO DO SR. PREFEITO.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.

FOLHA 08 DO PRO- CESSO 59.001.846.73/9	
Folha n.º <u>10</u> do proc. n.º <u>006019493</u> de 19 <u>93</u>	Assist. Técnico Jurídico
O funcionário <u>MEIRE KATALLA</u>	
Assistente Parlamentar	

Ora, na situação concreta sob exame, salienta-se que todas as formalidades legais foram observadas, inclusive com a apreciação e deliberação prévia da Diretoria Executiva da EMURB (docs.inclusos), no contexto das competências administrativas.

Por fim, concretizou-se a regular criação dos 15 cargos de livre provimento, ou de confiança, por meio do competente Decreto nº 33.198/93, com as justificativas todas necessárias inseridas no seu texto, para o efeito da alteração do art. 25, parágrafo 2º, do Decreto nº 12.579/76.

Aliás, foi exatamente com respaldo jurídico no tanto alinhado, que a Sra. Prefeita Luíza Erundina de Sousa alterou o mesmo art. 25, parágrafo 2º, POR MEIO DO DECRETO Nº 32.394, DE 08/10/92, pelo qual extinguiu os cargos de "Assessor Executivo" e de "Assessor de Divulgação", criando cargos, em substituição, de "Chefe de Assessoria Executiva" e de "Chefe da Assessoria de Suprimentos", respectivamente, consubstanciando posições hierárquicas superiores, com o preenchimento dos demais cargos pertinentes, implicando em substancial acréscimo de despesas no âmbito da "Diretoria de Desenvolvimento de Equipamentos Urbanos" da EMURB.

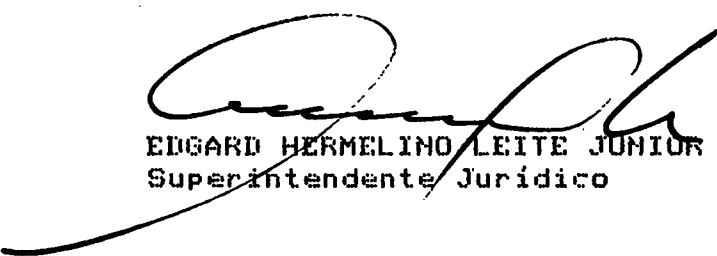
FOLHA 09 DO PROJ.	
CESS 059.001.81/93-18	
Folha n.º <u>11</u> do projeto	MARIA NEIDE P. KORASI
n.º <u>00601949</u> de 19 <u>93</u>	Assist. Técnico Jurídico
O funcionário <u>MEIRE KAIRALLA</u>	

Assistente Parlamentar

Por conseguinte, como síntese jurídica, temos que a criação dos 15 cargos de livre provimento, na atual gestão administrativa, por meio do Decreto nº 33.198/93, se realizou ao caráter de plena regularidade, sob alicerce da lei e observância estrita aos princípios que regem a Administração Pública.

Parecendo-nos exposto o essencial sobre a matéria, a fim de perfazer o tanto de informes ao ilustre Edil indagante.

São Paulo, 25 de Junho de 1993.



EDGARD HERMELINO LEITE JUNIOR
Superintendente Jurídico

MARISA RIBEIRO
Assessoria - A.T.L.



Câmara Municipal de

Folha n.º 13 do proc.
n.º 006019493 de 1993
O funcionário MEIRE KAIRALLA

Assistente Parlamentar

São Paulo

MEIRE KAIRALLA

Assistente Parlamentar

INCLUSAO

ALTERACAO

CONSULTA

AADE3A A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO 3/08/93
M01 RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS 09:05:33
OFICIO 1914 . 93 DT.EMIS. 07/06/93
ORGAO PMSP

NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO DATA DE DT.ENTREGA
RECEBIMENTO VEREADOR
(OF.ATL.276/93.PROC. 59.001.846.93*48)(02/08/93 ! 03/08/93)
OBSERVACAO (CRIAÇÃO DOS 15 CARGOS SE RALIZOU AO CARATER DE PLE)
(NA REGULARIDADE.)
(06-194/93-6 V.ADRIANO DIOGO 4*AND)(!)
OBSERVACAO ()
()
F2=AUX.PREENCH F10=ACAO F12=CANC
F1=AUX F3=VOLTA

0000000 RESPOSTAS JA CADASTRADAS

Entregue por Leg. 2, recebido por

reg. n.º 006019493 21.485



Folha n.º	14	do proc.
n.º	006069493	de 1993
O funcionário	Joka	

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REQUERIMENTO 06-0194/93-6, TRANSMITIDAS À EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 379 /93.



Folha n.º	25	do proc.
n.º		de 19
O funcionário		

CÓPIA DE FLS. 14vº REFERENTE AO REQUERIMENTO 06-0194/93-6

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

Int : Vereador Adriano Diogo - Req. 06-0194/93-6

Ass : Solicita informações sobre Decreto nº 33.197,
que cria 15 novos cargos na EMURB.

ATL V

Sra. Chefe de Seção

Providenciar resposta, transmitindo as informações de fls.13,13vº e 14 (xerox), em complementação às anteriormente enviadas à Câmara Municipal.

06/agosto/93

(a) Marisa Ribeiro de Almeida

Assessora - ATL

mc

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - ATL

Folha n.º 16 do proc.
n.º 00602949 de 19 93
O funcionário OKA

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

-13-

PROCESSO Nº 59-001.846-93*4823, 07, 93

DATA

Marcia Ribeiro
ASSINATURA
Auxiliar AdministrativoMEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

PR - DR. REYNALDO EMYGDIO DE BARROS

Cuida-se de manifestação complementar ao "REQUERIMENTO P 06-0194/93-6, pelo qual o Vereador Adriano Diogo solicita esclarecimentos sobre o fato de que, em seu entendimento, se estabelece uma contradição entre a criação dos 15 cargos de livre provimento (Dec. nº 33.197/93) e a "demissão de cerca de 100 (cem) funcionários".

Sob o prisma estritamente jurídico, "concessa venia", não se alinha qualquer contradição entre os aludidos atos administrativos, perpetrados pela atual Diretoria da EMURB.

Com efeito, já o dissemos a respeito da absoluta regularidade no tocante à criação dos 15 cargos de livre provimento, por meio do diploma legal em pauta, inclusive de forma análoga, no essencial, ao que fizera a Sra. Prefeita Luíza Erundina de Sousa, pelo Decreto nº 32.394/92, na gestão passada.

No que concerne ao segundo tema sob enfoque, soergue-se de primário discernimento, que, na condição de pessoa jurídica de direito privado e sendo celetistas os seus empregados (não funcionários, como denominados no pedido), a Diretoria dispõe da faculdade de demitir, livremente, integrantes do seu quadro de pessoal, qualquer que seja a quantidade, respeitados os respectivos direitos trabalhistas.

Entretanto, convém salientar que, na situação específica questionada, a Diretoria da EMURB demitiu os empregados por necessidade imperiosa, tanto que a maioria dos demitidos pertencia ao centro produtivo de peças

LUIZA RIBEIRO
Assistente Administrativo

de argamassa armada (CEDEC), que, criado na gestão petista, se encontrava em condição extremamente deficitária e onerando sobremaneira a empresa.

Por conseguinte, não obstante demonstrada, mais uma vez, a plena legalidade de ambas as situações examinadas, salienta-se, também, de forma cristalina e intuitivamente, que, sem que se estabeleça a mínima contradição entre uma medida e a outra, há a relação de coerência administrativa, acima de tudo, claramente disposta para a salvaguarda do interesse público.

Note-se que, embora dotada de patrimônio próprio e dispondo de autonomia administrativa (art. 2º do Decreto nº 12579/76), a EMURB é uma empresa pública e, como tal, não poderia dar continuidade à equivocada e prejudicial administração do CEDEC, mantendo a quantidade excessiva de empregados, mesmo com a paralisação da produção, em detrimento da coletividade e em posição de manifesta afronta aos princípios todos que regem a Administração Pública.

Em suma, longe de se pautar pelo mero poder discricionário, de conveniência e oportunidade nas decisões, que legalmente dispõe, a Diretoria se houve pela tomada das medidas realmente necessárias à EMURB, em prol do interesse público, mesmo porque se, ao revés, tivessem sido tolerados os desmandos tantos e se omitissem, todos os seus membros seriam "solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações ou deveres impostos pela Lei e regulamentos que lhes definem os encargos e atribuições" (art. 15 c/c. art. 16, "caput" e inc. VI, do Decreto nº 12.579/76).

MARIS: [assinatura]
Assessoria Jurídica

RECEBIDO JUNTA DO JUNTADO _____, NESTA DATA _____ DOCUMENTO _____ E PAPEL PARA

INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº _____ -14- DO

PROCESSO Nº 59-001.846-93*48

23/07/93
DATA

[assinatura]
Marcia Regina Monteiro
Assessoria Jurídica

Folha n.º 17 do proc.
n.º 00606-9493 de 1993
O funcionário OK

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº -14- DO

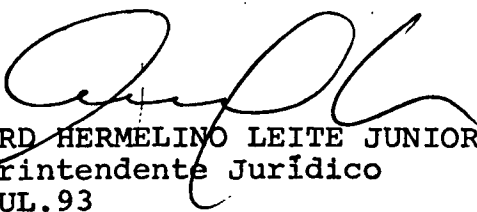
PROCESSO Nº 59-001.846-93*48

23, 07, 93
DATA

Marcia Regina Monteiro
Auxiliar Administrativo

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

Sendo o que nos parece relevante a informar, no momento, para os devidos fins, submetemos a matéria ao crivo da determinação superior.

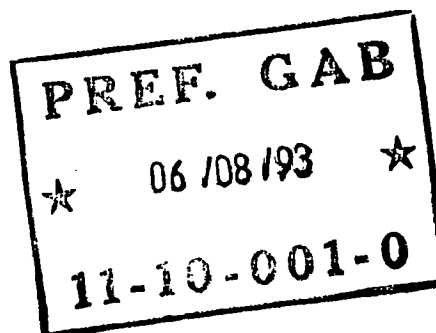

EDGARD HERMELINO LEITE JUNIOR
Superintendente Jurídico
23.JUL.93

SGM-ATL

Sra.Assessora

Retornamos o presente com a manifestação desta Empresa.


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Presidente
23.JUL.93




MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 006019493 1993
O funcionário Uoka

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

INCLUSAO

ALTERACAO

CONSULTA

AADE3A A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO 31/08/93
M01 RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS 09:51:19
OFICIO 1914 . 93 DT.EMIS. 07/06/93
ORGAO PMSP

NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO DATA DE DT.ENTREGA
OF.ATL.379/93.PROC.59.001.846.93*48 RECEBIMENTO VEREADOR
(30/08/93 ! 31/08/93)
OBSERVACAO (ABSOLUTA REGULARI//E A CRIACAO DE 15 CARGOS.DIRETO)
(RIA DISPOE FACULDADE DE DEMITIR E O FEZ NECESS//)
(06-194/93-6 V.ADRIANO DIOGO 4*AND)(!)
OBSERVACAO ()
()
F2=AUX.PREENCH
F1=AUX F3=VOLTA F10=ACAO F12=CANC

0000001 RESPOSTAS JA CADASTRADAS

Entregue por Legi 2, recebido por
[assinatura]
reg. n.º 22409, em 31/08/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

19.

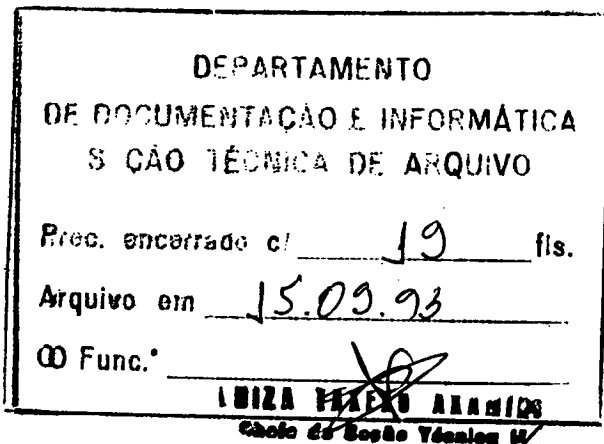
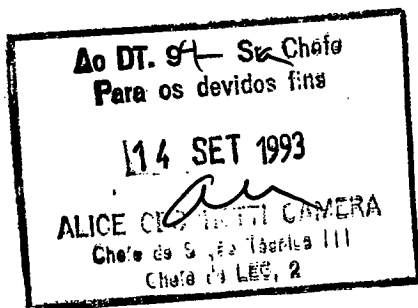
do processo nº

006019493 93 14 09 93

(a)

Meire Kairalla

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar



17.08.2011 13:42

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....